



Estado De Santa Catarina  
Município De Vargem Bonita  
**Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por Objeto Registro de Preços para Contratação de Clínica Veterinária, especializada na Prestação de Serviços de Esterilização de CÃES E GATOS, vinculado à Política de Zoonoses e Natalidade de Cães e Gatos do município de Vargem Bonita – SC.

**2. OBJETIVO**

2.1. Prevenção e o controle de zoonoses e natalidade de Cães de Gatos abandonados, e de famílias com vulnerabilidade social, mediante o emprego de esterilização cirúrgica.

**3. APRESENTAÇÃO**

3.1. As castrações serão contratadas conforme necessidade do Município pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento.

3.2. A quantidade de procedimentos é estimada, visto que o Município não possui um número exato de animais que sofrerão intervenção cirúrgica.

3.3. O Valor estabelecido como referência foi obtido mediante pesquisa de preços em Clínicas na Região próxima a Vargem Bonita e consulta ao site [www.paineldeprecos.gov.br](http://www.paineldeprecos.gov.br) do Governo Federal.

3.4. Durante a execução dos serviços, os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (quilos) (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor.

3.5. Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

3.6. Todo o material cirúrgico a ser utilizado pela Contratada deverá apresentar-se adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados.



Estado De Santa Catarina  
Município De Vargem Bonita  
**Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita**



3.7. A autoridade sanitária municipal terá pronto acesso ao serviço veterinário contratado, a qualquer tempo, durante a realização dos procedimentos e desde que respeitadas às exigências de controle de infecção e biossegurança, com fins de averiguação do cumprimento das condições Contratadas, quanto à técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária).

3.8. A cirurgia deve ser realizada em período não superior a 24 horas do internamento e o animal deverá ser devolvido ao seu responsável, conforme o caso, em no máximo 24 horas após a realização da cirurgia.

3.9. Intercorrências durante a cirurgia e no pós-cirúrgico, (imediato, mediato ou tardio) relacionados ao procedimento todo, serão atendidas pelo serviço veterinário contratado, sem ônus a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, assim como ao responsável pelo animal.

3.10. Eventuais óbitos que ocorram durante a cirurgia ou no pós-cirúrgico, o serviço veterinário contratado, deverá comunicar o fato obrigatoriamente ao proprietário quando possuir tutor, e à Vigilância Sanitária do Município de Vargem Bonita, bem como disponibilizar o cadáver para necropsia com agilidade.

3.11. Nos casos em que a Contratada verificar que o animal não possui condições para a cirurgia de esterilização, deverá comunicar imediatamente a Vigilância Sanitária do Município, através de uma declaração, por escrito, justificando o motivo que o levou a esta ação, que disponibilizará a vaga a outro animal.

3.12. Os serviços serão prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos finais de semana e feriados, nas dependências da Contratada aos animais cadastrados no Programa de Controle de Zoonoses e Natalidade de Cães e Gatos do Município, mediante apresentação de ficha cadastral devidamente carimbada e autorizada pela Vigilância Sanitária do Município de Vargem Bonita.

3.13. O transporte dos animais encaminhados para a cirurgia é de responsabilidade da contrante e/ou dos proprietários ou tutores cadastrados.

3.13 O transporte dos animais será de responsabilidade da contratada, mediante acompanhamento da responsável designado pela secretaria de saúde do município, o qual acompanhara para indicar os pontos de coleta e devolução dos animais. (residencial e/ou de rua )

3.14. Os animais que chegarem à Sede da Contratada para a realização do procedimento, acompanhados da ficha cadastral devidamente autorizada e carimbada pela Vigilância Sanitária do Município de Vargem Bonita, deverão ser internados imediatamente.



Estado De Santa Catarina  
Município De Vargem Bonita  
**Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita**



3.14 Todos os animais encaminhados para a realização do procedimento, deverá conduzir ficha cadastral devidamente autorizada e carimbada pela VISA municipal, sendo internados imediatamente.

3.15/6 Para a execução desses serviços a contratada deverá dispor de equipamentos adequados para captura e alojamento dos animais; como também veículo próprio documentado para o transporte dos animais até a clinica prestadora dos serviços.

3.15. Para a execução desses serviços a Contratada deverá dispor de quadro de pessoal composto por, no mínimo, um médico veterinário responsável pelas cirurgias e pelas anestésias devidamente registrado junto ao CRMV-SC e auxiliares capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas do procedimento, conforme a legislação vigente.

3.16. A Contratada deverá possuir estrutura física devidamente autorizada pelo CRMV-SC, e aparelhagem tecnicamente correspondente ao serviço a ser prestado.

3.17. As salas cirúrgicas e os profissionais serão avaliados por técnicos indicado pela Vigilância Sanitária do Município de Vargem Bonita, com relação aos procedimentos cirúrgicos empregados e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter a uniformidade do serviço.

3.18. A Contratada deverá garantir o acompanhamento veterinário dos animais castrados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação/cicatrização, bem como, a retirada dos pontos.

3.19. A Contratada deverá disponibilizar ficha para a Vigilância Sanitária do Município de Vargem Bonita, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados cirúrgicos, descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, e pós-operatórios (retirada de pontos), ou qualquer dado que se entenda ser de interesse do contratante.

3.20. Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue ao Responsável pelo Programa Municipal de Controle de Zoonoses e/ou para os proprietários ou tutores, a saber:

- a) Orientação de cuidados de enfermagem e curativos, a fim de prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica;
- b) Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando se julgar necessário;
- c) Retorno para a realização de curativo e para retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento.



Estado De Santa Catarina  
Município De Vargem Bonita  
**Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita**



#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação visa evitar a procriação indesejada de cães e gatos e contribuir para a diminuição da incidência de animais nas ruas do município, minimizando os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto na população.

4.2. A saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana, segundo especialistas a **“saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal”, existindo “mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais”**. Por ser também uma questão humanitária a esterilização de animais objetiva findar a presença de animais errantes no Município e a alternativa é exatamente, a castração dos animais pobres, cujas crias indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros da nossa cidade e se tornam um problema de ordem pública.

4.3. Levamos em conta ainda, que o Município não dispõe deste tipo de serviço, como também não dispõe de Servidores especializados e Clínica apropriada para a execução de serviços desta natureza. Diante disso, a Municipalidade decide pela contratação de Pessoa Jurídica para a execução destes serviços.

#### 5. CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a ordem de serviço e garantir o fornecimento de todos os serviços contratados, sem discontinuidades.

6.2. A CONTRATADA deverá possuir todas as licenças e autorizações necessárias para a realização das castrações cirúrgicas.

6.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação de serviço, responsabilizando-se pela qualidade do serviço, bem como pela segurança dos animais envolvidos.

6.4. Os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, pela CONTRATADA, sem a anuência por escrito da contratante.

#### 6. DO SERVIÇO A SER PRESTADO

##### 6.1 - Os serviços a serem prestado pelo contratado serão:

- a) Internação de um dia antes da cirurgia para realização de procedimentos pré-operatórios e pós-operatórios;



Estado De Santa Catarina  
Município De Vargem Bonita  
**Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita**



- b) Os serviços serão prestados nas dependências da Clínica Veterinária e/ou do hospital veterinário contratado, com data agendada;
- c) Os pacotes de esterilização deverão corresponder à técnica de ovário-histerectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos;
- d) Procedimentos cirúrgicos Pré-operatórios (hemograma completo, jejum, tricotomia e internação);
- e) Procedimentos cirúrgicos Trans-operatório (anestesia geral, técnicas de antisepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento);
- f) Procedimentos cirúrgicos pós operatórios (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso);
- g) Os animais a serem castrados, atendendo a Lei Municipal nº 1135/2018, serão recolhidos pelo ( contratada ) Licitante Contratado, nos locais indicados pelo responsável do Programa Municipal de Zoonoses e Natalidade de Cães e Gatos do Município e transportados até a Clínica Veterinária sob suas custas.
- h) A entrega dos Animais, após o procedimento cirúrgico será de responsabilidade do ( contratada )Licitante Contratado, devendo fazer o transporte da Clínica Veterinária até os locais indicados pelo responsável do Programa Municipal de Zoonoses e Natalidade de Cães e Gatos do Município.
- i) Retirada dos pontos nos animais esterilizados no local contratado;
- j) Tal contratação tem por objetivo evitar a procriação indesejada de cães e contribuir para a diminuição da incidência de animais nas ruas do município, minimizando os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto na população.

## **7. DO PREÇO E QUANTIDADE ESTIMADA**

7.1. O orçamento prévio para a execução dos serviços foi fixado tendo por base pesquisa de preços em potenciais fornecedores da região, como também, em pesquisa de contratações idênticas de outros Municípios.



Estado De Santa Catarina  
Município De Vargem Bonita  
**Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita**



7.2. Os quantitativos foram estimados levando em consideração levantamentos feitos por entidades locais de proteção a animais e por Servidor da Vigilância Sanitária local.

7.3. Tabela de Preços e quantidade Estimada:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço unitário máximo aceitável ou valor de referência	Preço Total
1	Orquiectomia Cachorro (Macho), incluso medicamentos pré e pós operatório, procedimento cirúrgico, anestésicos, colar elisabetano, demais materiais e uma (1) diária.	SERV	100	198,99	19.899,00
2	Ovário-Histerectomia Cachorro - (Fêmea), incluso medicamentos pré e pós operatório, procedimento cirúrgico, anestésicos, colar elisabetano, demais materiais e uma (1) diária.	SERV	300	269,77	80.931,00
3	Orquiectomia Gato (Macho), incluso medicamentos pré e pós operatório, procedimento cirúrgico, anestésicos, colar elisabetano, demais materiais e uma (1) diária.	SERV	100	164,55	16.455,00
4	Ovário-Histerectomia Gato (Fêmea), incluso medicamentos pré e pós operatório, procedimento cirúrgico, anestésicos, colar elisabetano, demais materiais e uma (1) diária.	SERV	300	237,66	71.298,00
5	Diária de Internação - Eventual	SERV	500	40,00	20.000,00
<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 208.583,00</b>		

## 8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados de forma eventual, quando constatada a necessidade através de Autorizações emitidas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

## 9. DO PAGAMENTO

11.1. Quando da execução dos serviços, o Pagamento será feito em até 30 dias após a realização do procedimento, mediante apresentação dos documentos fiscais e o aceite dos serviços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

**10.1. São obrigações da contratada:**



Estado De Santa Catarina  
Município De Vargem Bonita  
**Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita**



- a) Recolher os animais incluídos no Programa Municipal de Zoonoses e Natalidade de Cães e Gatos do Município de Vargem Bonita nos locais indicados pelo responsável e transportá-los até a Clínica Veterinária Contratada.
- b) Entregar os Animais, após o procedimento cirúrgico, nos locais indicados pelo responsável do Programa Municipal de Zoonoses e Natalidade de Cães e Gatos, em Vargem Bonita - SC.
- c) Garantir o acompanhamento veterinário dos animais cadastrados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação;
- d) Ter capacidade de realizar mensalmente até 12 (doze) cirurgias de esterilização, incluindo, pré-operatório (hemograma completo, jejum, tricotomia e internação) e pós-operatório (administração de medicação para o curativo da ferida cirúrgica até sua cicatrização), em dias úteis e horário comercial. A retirada dos pontos é de inteira responsabilidade da contratada;
- e) Ter veículos credenciados e com capacidade de transportar os animais;
- f) Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo setor da Vigilância Sanitária para realizar supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;
- g) Permitir a fiscalização por Médico (a) Veterinário (a) do Município e Vigilância Sanitária, quanto á técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimento (de acordo com as normas do conselho federal de medicina veterinária);
- h) Disponibilizar ficha para o setor de Vigilância Sanitária, relatando as informações dos animais, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos;
- i) Após o procedimento cirúrgico e recuperação do animal emitir declaração da devolução do animal em seu local de origem com assinatura de seu responsável, todavia o mesmo que realizou o cadastro junto ao Setor de Vigilância Sanitária;
- j) Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue para o responsável do animal, o mesmo responsável que faz o cadastro do animal deverá assinar o recibo de devolução do animal;



Estado De Santa Catarina  
Município De Vargem Bonita  
**Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita**



- k) Responsabilizar-se por complicações pré-operatório, trans-operatório ou pós-operatório (imediato, mediato e tardio);
- l) Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários estabelecidos no contrato;
- m) É vedado exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração e induzir o responsável do animal a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento a compra dos mesmos;
- n) Caberá à Clínica Veterinária ou hospital veterinário contratado as orientações dos cuidados pré-cirúrgicos, dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos até o completo restabelecimento do animal;
- o) A Clínica Veterinária ou hospital veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico de esterilização;
- p) É de responsabilidade da Clínica Veterinária ou hospital veterinário contratado elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária);
- q) Caberá à Clínica Veterinária ou hospital veterinário orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:
  - I - Acomodação e alojamento de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica;
  - II - Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica;
  - III - Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;
  - IV - Retorno para a realização de curativo e para retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento.
- r) A Clínica Veterinária ou hospital veterinário deverá prestar gratuitamente aos animais selecionados e/ou seus respectivos donos ou responsáveis, os serviços de triagem (hemograma completo, jejum, tricotomia, esclarecimentos sobre o procedimento cirúrgico), execução de procedimentos contraceptivos de ovários-histerectomia e orquiectomia em cães através de procedimentos anestésicos cirúrgicos realizados exclusivamente por Médico Veterinário devidamente habilitado e pós-cirúrgico





Estado De Santa Catarina  
Município De Vargem Bonita  
**Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita**



- (curativos e retiradas dos pontos ou qualquer problema ocorrido relacionados com a cirurgia de esterilização), respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados pela Vigilância Sanitária Municipal;
- s) Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicações de uso aos procedimentos realizados;
  - t) Vedado o direito de escolher entre espécie, raça, porte, peso, sexo do animal que será realizado o procedimento de esterilização;
  - u) A clínica Veterinária ou hospital veterinário contratado passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento pré-operatório até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar ao Setor de Vigilância Sanitária Municipal, que disponibilizará a vaga a outro animal.
  - v) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
  - w) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros.

**10.2. São Obrigações da Contratante:**

- a) Os serviços prestados pelo contratado à população em decorrência da execução do objeto deste contrato serão pagos pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita;
- b) Realizar visitas periódicas as instalações do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de castração;
- c) Acompanhar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos Médicos Veterinários responsáveis pela execução dos procedimentos cirúrgicos;
- d) Fornecer vacina, quando necessário, contra raiva anteriormente ao procedimento cirúrgico, de acordo com o número de animais a serem esterilizados;
- e) Realização de campanhas educativas em escolas e eventos de conscientização e reeducação da população diretamente atingida no tocante ao tratamento e cuidado com os animais castrados;
- f) Realizações de campanhas educativas em escolas e eventos de conscientização e reeducação da população no tocante a posse responsável e bem estar animal;



Estado De Santa Catarina  
Município De Vargem Bonita  
**Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita**



- g) O gerenciamento, controle e fiscalização dos objetivos do serviço municipal serão realizados pelo Setor de Vigilância Sanitária e outros Órgãos da Administração Municipal;
- A coordenação dos locais referenciados junto a contratante para captura dos animais;
- h) Encaminhar as guias de castração à Clínica Veterinária e/ou hospital veterinário em ordem sequenciada do cadastro de castração, os animais que farão o pacote de procedimento de esterilização;
- i) Priorizar os cães que se encontram em situação de abandono. E famílias que comprovem situação de hipossuficiência econômica, junto aos Órgãos Municipais;
- j) A comprovação da situação de hipossuficiência econômica será avaliada em conjunto com o Setor de Assistência Social, mediante Cadastro Único e dessa forma será dado sequência ao procedimento de castração de cães de uma determinada família.
- l) Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços contratados.
- m) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.
- n) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- p) Solicitar a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

## **11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### **11.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **11.1.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



Estado De Santa Catarina  
Município De Vargem Bonita  
**Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita**



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

**11.1.3. Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acórdão 1.201/2020 do TCU).

**11.1.4 Declaração que Não emprega menores:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (Conforme modelo constante do ANEXO VII do Edital).

**11.1.5 Atestado de Capacidade Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante a apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado - (Atestado de Capacidade Técnica).

**12. RECURSO A SER UTILIZADO:**

09.002 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8 - SAÚDE PARA TODOS 16.555,50 10.304 - Saúde / Vigilância Sanitária 2.031 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 13 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002 - RECURSOS DE IMPOSTOS - 15% SAUDE 13 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.600.0000.0092 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS/UNIÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA 4.000,00 Total Entidade
---

**13. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. Todos os trabalhos serão fiscalizados pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ou representante designado por este, e serão competentes para:



Estado De Santa Catarina  
Município De Vargem Bonita  
**Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita**



Solicitar da CONTRATADA e de seus prepostos, ou obter da CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços. Não permitir que mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente Termo de Referência fica vinculado ao presente Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação.

14.2. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Vargem Bonita, SC, 19 de março de 2024.

**JUSSARA AP<sup>a</sup> DA CRUZ ZEMIONI**  
**Fiscal – Vigilância Sanitária Municipal**

**JAQUELINE SPADER**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**